

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 13 / 05 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data:
13 / 05 / 99

Número:
1157/99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: RAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:

PROJ. DE LEI Nº 105/99

INICIATIVA:

ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

INSTITUE O DIA DO TRABALHADOR DO MAR-
MORE E GRANITO NO MUNICÍPIO

LEITURA: 13 / 05 / 99

1ª DISCUSSÃO: 17 / 05 / 99

2ª DISCUSSÃO: 30 / 06 / 99

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: OK

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____/

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 105/99
PROTOCOLO GERAL...: 1157/99
DATA PROTOCOLO...: 13/05/99

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUE O DIA DO TRABALHADOR DO
MÁRMORE E GRANITO no município e dá
outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DO MÁRMORE
E GRANITO que deverá ser comemorado dia 25 de junho de
cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Elimar Ferreira
ELIMAR FERREIRA

Neném Cadável - vereador

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 30/06/1999

JUSTIFICATIVA

Com este projeto visamos homenagear os trabalhadores que com seu esforço enriquecem nosso município e são a maior riqueza de nossa terra.

Sendo o nosso município reconhecido nacional e internacionalmente, pelas jazidas de mármore e granito, nada mais justo do que homenagear a quem doa a sua vida para o desenvolvimento deste setor da economia.

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IRIM


PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 105/99
PROTOCOLO GERAL...: 1157/99
DATA PROTOCOLO...: 13/05/99

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUE O DIA DO TRABALHADOR DO
MÁRMORE E GRANITO no município e dá
outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DO MÁRMORE
E GRANITO que deverá ser comemorado dia 25 de junho de
cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.


ELIMAR FERREIRA

Neném Cadável - vereador

JUSTIFICATIVA

Com este projeto visamos homenagear os trabalhadores que com seu esforço enriquecem nosso município e são a maior riqueza de nossa terra.

Sendo o nosso município reconhecido nacional e internacionalmente, pelas jazidas de mármore e granito, nada mais justo do que homenagear a quem doa a sua vida para o desenvolvimento deste setor da economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eh
AD

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 105 / 99

INICIATIVA: Edil Elimar Ferreira

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 105/99 apresentado pelo Edil Elimar Ferreira.

A matéria não contraria os preceitos do art. 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de maio de 1999.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
/19

OF./CM/DL Nº. 101/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de maio de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 102, 103, 104 e 105/99
- Emendas Aditivas aos Projetos de Lei 102 e 103/99 protocoladas sob os números 1250 e 1251/99 respectivamente de Fábio Mendes Glória.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

Recebido 05/05/99
Fábio - 12

* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



08
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 105/99

INICIATIVA: ELIMAR FERREIRA

RELATOR: JOSÉ CARLOS SABADINI

RELATÓRIO:

INSTITUE O DIA DO TRABALHADOR DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 21 de junho 1999

[Handwritten signature]
ALMIR NORTE DOS SANTOS - Presidente

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI - RELATOR

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Membro

OK
[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILO CAICEDO				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JOÃO PINTO DA SILVA FILHO	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				X
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				T
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

♦ PROJETO Nº 105/1991
♦ REQUERIMENTO Nº _____
♦ DATA: 30/06/1991

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
20 DISCUSSÃO
POR Miguel Midoche
SALA SESSÕES, 30/06/1991

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

- 1- 18 / 05 / 99 - parecer jurídico
- 2- 01 / 06 / 99 - parecer jurídico nº 109/99 Pres. Com. Const. Fusión ⁰⁵
- 3- 21 / 06 / 99 - parecer de Comissao de Constitucionales jurídicas e Redacção. Fl. 06 ⁰⁶
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -